

PROCESSO PRA 2026/11.847

PREGÃO Nº 75/2026

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará eletronicamente o PREGÃO nº 75/2026, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

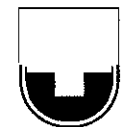
1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para reforma do telhado e adequação do espaço antigo prédio da Engenharia Civil (novo prédio da pós-graduação) da Universidade de Taubaté**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Mapa de Riscos, Anexo III - Termo de Referência, Anexo IV - Declaração Unificada, Anexo V - Modelo de Proposta Realinhada, Anexo VI - Minuta de Contrato e Anexo VII - Deliberação Consuni 77/2024, Anexo VIII - Projetos e Anexo IX - Planilhas Orçamentárias.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.1.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**.

1.1.3. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado**.

1.1.4. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação: 12.122.0104.3003.449151.**



1.1.5. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 3.854.506,35** (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

1.1.6. **Início do recebimento das Propostas:** 09 de outubro de 2026.

1.1.7. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 09h30 de 27 de outubro de 2026.

1.1.8. **Abertura e avaliação das propostas:** 09h35 de 27 de outubro de 2026.

1.1.9. **Início da etapa de lances:** Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.10. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.1.11. **Local / Plataforma:** Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 **Empresas Impedidas de Licitar e Contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas **Declaradas Inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, o Licitante deverá **prover a sua inscrição e credenciamento** através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, **devendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimentos da plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.**

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade de Taubaté, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo **Pregoeiro (a) da Universidade de Taubaté**, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **os licitantes deverão encaminhar proposta** com a descrição do objeto ofertado e preço **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, se **encerrará automaticamente** a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté **não se responsabiliza por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como **outros fatores que impossibilitem a transferência de dados**.

4.3. O licitante **deverá** elaborar a sua proposta **com base no edital e seus anexos**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3.1. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**

4.4. O licitante **deverá** enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

4.4.1. Nos itens de serviço no campo marca e modelo poderá ser escrito **SERVIÇO ou NÃO SE APLICA**.

4.5. **Todas** as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** o Licitante e, havendo divergência entre as **condições da Proposta e as Cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.9. **Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.**

4.10. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á **mediante comando do pregoeiro**, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a **comunicação** entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A **proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.**

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A **não desclassificação** da Proposta **não pressupõe** sua **aceitação definitiva**, uma vez que o objeto ofertado não foi tecnicamente avaliado. Será levada a efeito após seu julgamento definitivo

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes **deverão encaminhar lances exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O **licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

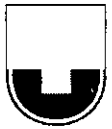
5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. A etapa de lances da sessão (**disputa aberta**) terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá um período de tempo **de até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente determinado e encerrado**, na qual será **automaticamente encerrada** a fase de lances.

5.16. **Encerrado o prazo** previsto no subitem anterior, o **sistema abrirá oportunidade** para que o autor da proposta de **menor valor** e os que apresentaram preços **até 10%** (dez por cento) superiores aquele, possam **ofertar lance final e fechado** em **até 05 (cinco) minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

5.16.1. Não havendo **pelo menos 03 (três) propostas nas condições estabelecidas** no subitem 5.16, poderão os **autores dos melhores preços**, na ordem de classificação, até o **máximo de 03 (três)**, participarem do **lance final e fechado** nas condições acima.



6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

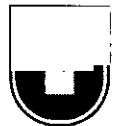
6.3. Na hipótese de **necessidade de suspensão** da sessão pública para realização de **diligências**, o pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, após o término da etapa de Lances, os **documentos abaixo elencados.**

7.1.1 Caso o licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro **concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances**, para que a mesma insira a documentação.



7.1.2. Caso o licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado. O Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

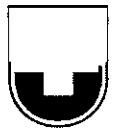
7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários - ICMS (INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), expedida pelo Órgão Fazendário Estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. Serão aceitas outras Certidões nos casos em que não haja separação (inscritos ou não inscritos) no Ente Federativo da sede do Licitante.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:



a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

7.5.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Inscrições nos Órgãos/Entidade

- I. A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

7.6.2 Atestado de Capacidade Técnica

- I. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acervado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º da mesma Lei.
- II. §1º. Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- III. §2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços descritos. Os atestados deverão ser acervados.

7.6.3. Serviços Técnicos Relevantes



Serão considerados tecnicamente relevantes, para fins de comprovação do acervo técnico, os seguintes serviços:

Execução de telhado com telha termoacústica;
Execução de forro gesso, fibra mineral ou drywall;
Instalações Elétricas;
Instalações hidráulicas;
Obras de Alvenaria;
Serviços de instalação de ares-condicionados (climatização), compreendendo instalação de equipamentos (com indicação de capacidade em Btus).

§2º. Será admitido o somatório de quantidades realizadas em diversos contratos, desde que cada parcela técnica esteja devidamente comprovada.

§3º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

Razão social e CNPJ do emitente;
Nome, cargo e assinatura do representante legal da entidade emitente;
Período de execução (datas de início e término);
Local da execução dos serviços;
Descrição dos serviços prestados e suas quantidades;
Indicação expressa do bom desempenho da contratada.

7.6.4. Profissionais Técnicos Responsáveis

A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de classe competente (CREA/CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, será exigida **somente do licitante vencedor, após a fase de habilitação e antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5 Habilitação econômico-financeira

- I. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios, exceto balanços intermediários.



- II. As demonstrações contábeis deverão ser assinadas por contador devidamente habilitado e pelo proprietário da empresa.
- III. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício.
- IV. Empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo Anexo IV do Edital.

7.7.2. **Declaração de Conhecimento das Condições do Local** para a correta formalização da proposta comercial.

7.7.2.1. É imprescindível que o representante do Licitante interessado no certame proceda uma minuciosa vistoria nos locais da prestação dos serviços, quando da visita técnica, para estimar os quantitativos devidos, uma vez que é de responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços.

7.7.2.2. As empresas que desejarem fazer visitas deverão agenda-las, em até 48h antes da realização do certame.

7.7.2.3. Os agendamentos deverão ser feitos em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, através do e-mail dom@unitau.br ou telefones: (12) 3631-8001 / 3625-4127.

7.7.2.4. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação,



bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso o licitante declarado vencedor seja enquadrado como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, o mesmo **terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública**, para regularizar

pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se **beneficiar no disposto no subitem anterior, não o fizer dentro do prazo estipulado**, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

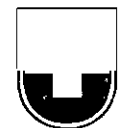
7.12. **É facultado ao Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação **proceder diligências** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como ME e EPP, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, **caberá ao Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para **decidir se admite ou não o recurso**, fundamentadamente.



8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando **os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar **do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. **As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.**

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões **ou**, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. **Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. **Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação** consignadas no edital **ou se recusar a assinar o Contrato**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

9.2. **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

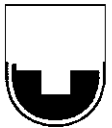
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Antes da adjudicação, a empresa deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, **a comprovação de vínculo do profissional indicado na habilitação técnica com a empresa.**

10.2. Após a fase recursal, se for o caso, **constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto** da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.3. Antes da adjudicação do objeto, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, a vencedora deverá encaminhar a **PROPOSTA REALINHADA** de todos os itens vencidos por meio da plataforma Compras BR, e no caso de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para obras de engenharia, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis.



10.3.1. A **PROPOSTA REALINHADA** deverá seguir o modelo constante do Anexo I deste edital.

10.4. Após o envio da documentação prevista no subitem **10.3**, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto**.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do Edital**.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do edital, à seguinte penalidade:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. A CONTRATADA **prestará garantia de execução do objeto** desta contratação, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

11.3.1. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

11.3.2. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

11.3.3. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.3.4. Se o **valor da garantia for utilizado**, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA **deverá proceder à**

respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

11.3.5. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

11.3.6. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3.7. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

11.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

11.3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

11.3.11. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.4.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.4. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

12. DAS COMINAÇÕES

12.1. A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/2024, Anexo VI do edital.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.



- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

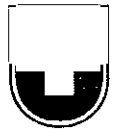
12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. **O prazo de execução do objeto é 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

13.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela Contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão



exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

13.3. Local de execução: R. Quatro de Março, 432 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por medição mensal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do ateste da nota fiscal, conforme cronograma financeiro abaixo das etapas da obra. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de **esclarecimento e impugnação** deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma **www.comprasbr.com.br**.

15.2. **Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado **em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.**

16.3. A Contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do objeto a ser fornecido, nos termos do Art.124 da Lei Federal nº14.133/2021, e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência (TR) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO nº ____/2026, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



UNITAU
Universidade de Taubaté

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Processo PRA nº 2026/11.847

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **contratação de empresa especializada para reforma do telhado e adequação do espaço do antigo prédio da engenharia civil (novo prédio da pós-graduação) da Universidade de Taubaté**, conforme especificações constantes do Anexo III, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO ANTIGO PRÉDIO DA ENGENHARIA CIVIL (NOVO PRÉDIO DA PÓS-GRADUAÇÃO) DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	01	SERVIÇO	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (_____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).



III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-..... Inscrição Estadual nº
..... Estado Inscrição Municipal nº Município
..... Endereço
CEP Telefone Fax
nº da conta corrente Banco Agência
..... Praça para fins de pagamento.

) VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

..... de de 2026.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo V) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com assinatura do licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste MODELO.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 2026/11.847

Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2026

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e Deliberação Consuni 077/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado e adequação do espaço do antigo prédio da engenharia civil (novo prédio da pós-graduação) da Universidade de Taubaté.

Valor: R\$ _____

Vigência: 7 (sete) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2026, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para reforma do telhado e adequação do espaço do antigo prédio da engenharia civil (novo prédio da pós-graduação) da Universidade de Taubaté**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO ANTIGO PRÉDIO DA ENGENHARIA CIVIL (NOVO PRÉDIO DA PÓS-GRADUAÇÃO) DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	01	Serviço		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução do objeto é 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados de situação de caso fortuito ou força maior, os quais serão analisados pelo Setor requisitante, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

2.1.2 Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.



2.1.3 O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00, localizado na R. Quatro de março, 432 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

2.1.4 O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a instalação.

2.1.5 Caso a contratada precise trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com 24h antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

2.1.6 Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da Contratante onde será executada a instalação.

2.1.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

2.1.8 A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse estudo, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.1.9 A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

2.1.10 Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.

2.1.11 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

2.1.12 A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.



2.1.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do inciso III do artigo 67 da mesma Lei.

2.1.14 Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do contrato. Será admitida a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, conforme §6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.15 Segurança do trabalho: A Contratada deverá atender às normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança. Durante a execução do objeto, a empresa deverá atender com toda a documentação referente a exigência do e-social solicitada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralização dos serviços. Não podendo este prazo ser justificativa para necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto.

a) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;

c) Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;

d) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);

e) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;

f) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 10, do funcionário que irá executar serviços em eletricidade, quando for o caso.

2.1.15.1 A documentação deve ser encaminhada em folhas impressas e mídia digital, para o SESMO, localizado na Avenida Nove de Julho 246, e-mail:



sesmo@unitau.br, para registro em autos próprios e competente arquivo, em atendimento as exigências das Normas Regulamentadoras Vigentes de Consolidação das Leis do Trabalho, da Segurança e da Medicina do Trabalho, e auditoria externa dos órgãos de controle.

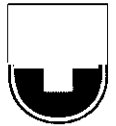
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2026.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por medição mensal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal, conforme cronograma financeiro abaixo das etapas da obra. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção.

3.2.1 Tabela de Cronograma resumido:

Item	Descrição resumida dos serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Serviços preliminares	40%	20%	20%	10%	10%	–
2	Demolições	40%	20%	10%	20%	10%	–
3	Paredes, pisos e estruturas	25%	25%	20%	20%	5%	5%
4	Portas e esquadrias	10%	10%	30%	25%	25%	–
5	Instalações hidrossanitárias – esgoto	30%	10%	10%	40%	10%	–
6	Instalações elétricas	–	20%	40%	30%	10%	–
7	Rede de dados	–	–	20%	30%	30%	20%
8	Pintura	–	30%	30%	30%	5%	5%
9	Climatização	10%	25%	25%	20%	10%	10%
10	Utilidades e acessórios	10%	20%	40%	10%	10%	10%
11	Adequação do telhado	20%	20%	10%	30%	20%	–
12	Instalações hidrossanitárias – água	30%	10%	10%	40%	5%	5%
13	Serviços finais e Book de Obra	–	–	–	20%	60%	20%



§1º - A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico "XML" para o e-mail dom@unitau.br, para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

§ 2º - A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§5º Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

§ 6º Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega definitiva do objeto, mediante conferência e aceite formal pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção.

§ 7º Em observância à Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, é obrigatório que a nota fiscal destaque, em seu corpo, o valor e a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte. Caso a Contratada seja isenta ou imune, deverá apresentar declaração comprobatória específica.

§ 8º O pagamento das medições será realizado em função do cumprimento dos cronogramas e prazos pré-estabelecidos ao início das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos serviços prestados serão de 5 (cinco) anos, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;

B) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

4.2. As garantias contratuais estabelecidas não eximem a contratada do cumprimento das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos, solidez e segurança da obra ou instalação, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil. A contratada permanecerá responsável por quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços durante os prazos legais aplicáveis, independentemente das garantias convencionais estipuladas neste contrato.

4.3. O prazo de garantia dos serviços prestados serão de 5 (cinco) anos, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por

igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

5.2. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

5.4. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

5.6. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

5.7. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.8. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

5.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 5.11. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.12. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.13. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 5.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;
- 5.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 5.16. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital, as seguintes:

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - Durante a execução do objeto, a empresa deverá atender com toda a documentação referente a exigência do e-social solicitada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralização dos serviços. Não podendo este prazo ser justificativa para necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto.

IX – Utilizar pessoal devidamente capacitado para o transporte e execução dos serviços;

X – Observar todas as condições de segurança necessárias para garantir a integridade física dos seus empregados e de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à UNITAU decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;

XI – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações técnicas dos fabricantes;

XII – Garantir a execução completa dos serviços de transporte dos equipamentos, incluindo todos os insumos, materiais, ferramental e equipamentos necessários, mesmo que não expressamente descritos neste Termo de Referência;

XIII – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizar rigorosamente seu uso, de modo a evitar quaisquer intercorrências decorrentes do descumprimento das normas de segurança;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de andaimes, ferramentas e equipamentos, mesmo quando armazenados nas áreas de prestação dos serviços;

XV – Fornecer, antes do início das atividades, listagem completa para controle de entrada e saída de veículos e equipamentos que serão utilizados nas dependências da Universidade durante a execução do contrato;

XVI – Durante a execução dos serviços, atender a todas as exigências documentais relativas ao e-Social solicitadas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralisação dos serviços, sendo vedado o uso desse impedimento como justificativa para prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;



g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

9.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade,

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **07 (sete) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, a fim de acompanhar o prazo de execução e pagamento dos períodos contratados.

14.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1. A execução do objeto será acompanhada pela Diretora de Obras Adarlene de Moraes dos Santos, e-mail: dom@unitau.br, telefone: (12) 3631-8000.



15.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu



pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



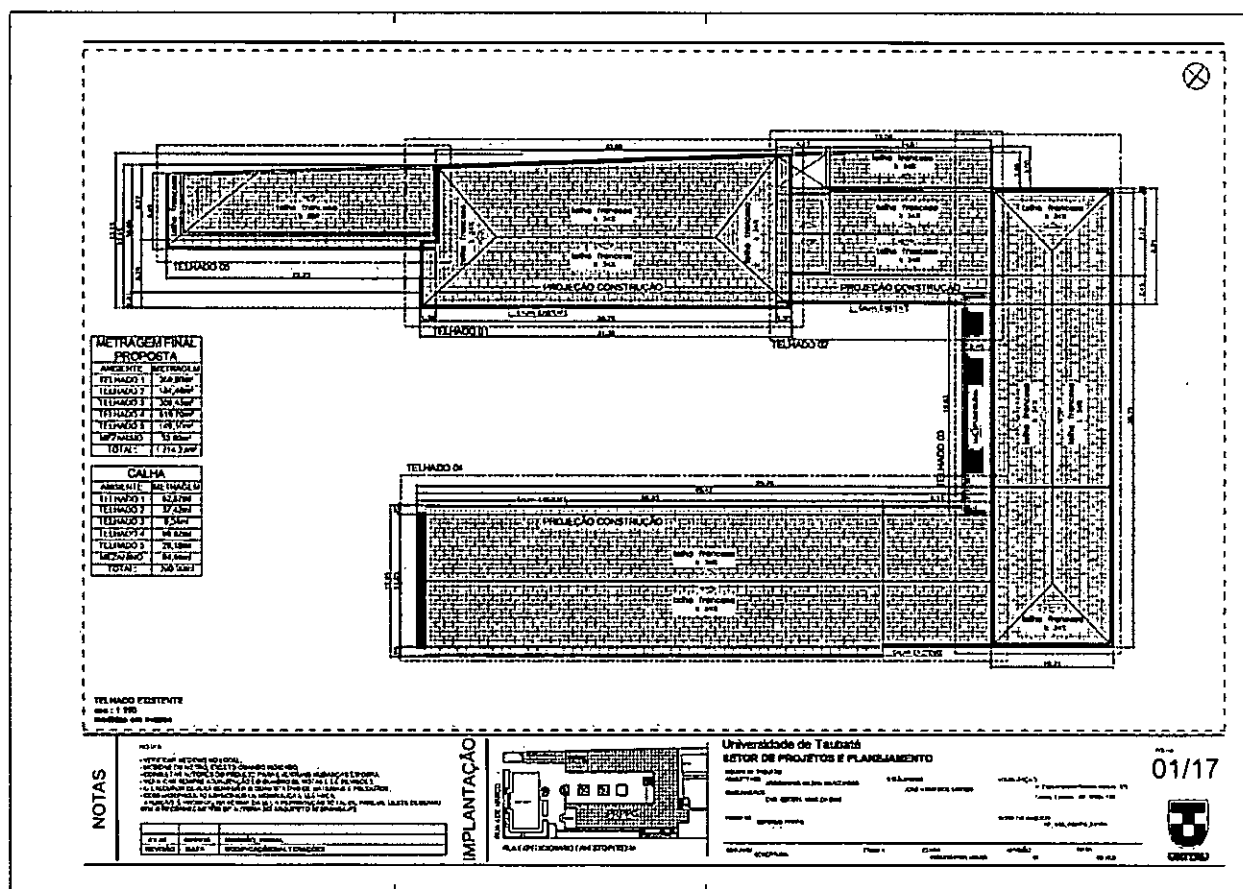
ANEXO VII
DELIBERAÇÃO CONSUNI

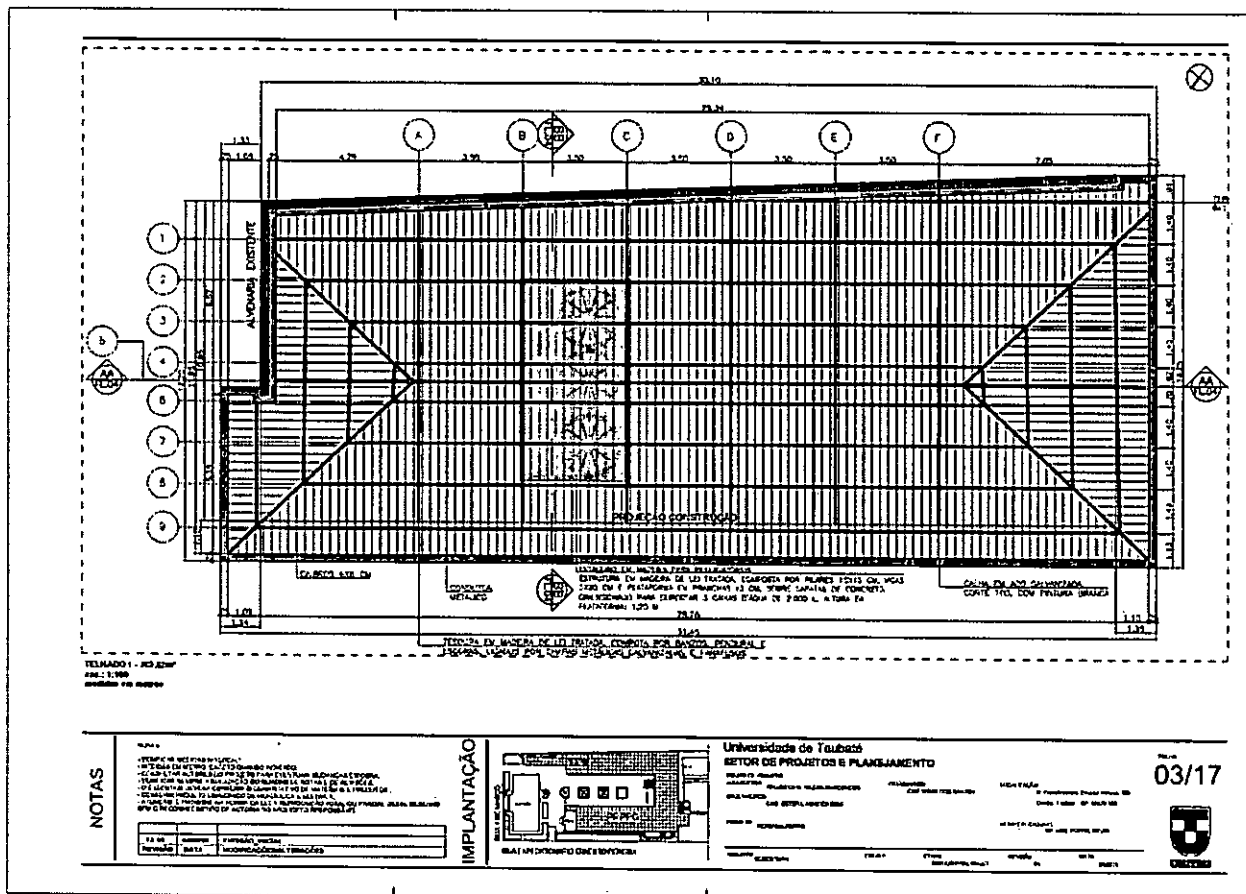
A Deliberação Consuni 077/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

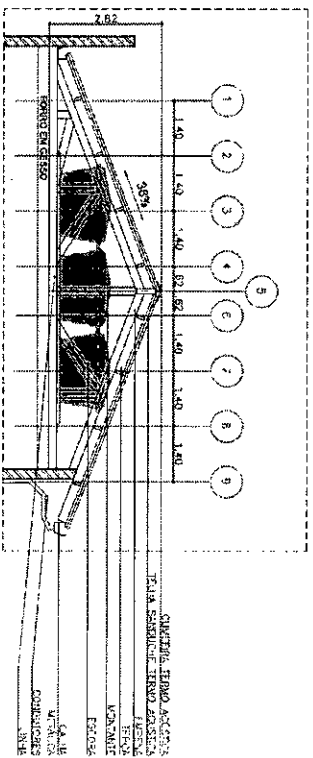
ANEXO VIII

PROJETOS

Os projetos também serão disponibilizados como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

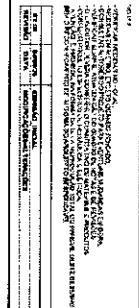




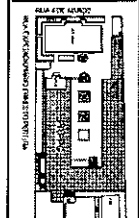


04/17





IMPLANTAÇÃO



06/17

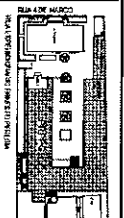


CORTICA
 4000 - 1.100
 medicina alla mano

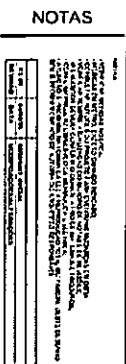


CORTEZ
WOMEN'S
WEAR

IMPLANTAÇÃO



07/17

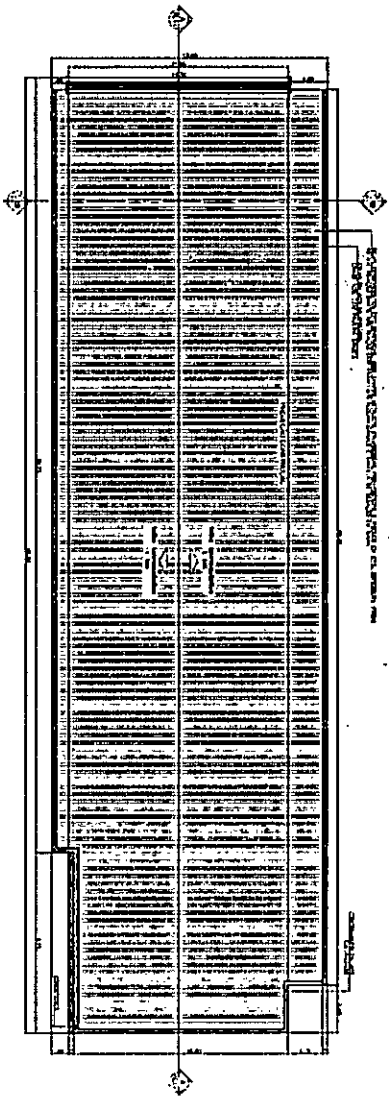
[illegible]

1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

1st floor plan showing various rooms and their dimensions. The plan includes a large central hall, several smaller rooms, and a kitchen area. The dimensions for the rooms are as follows:

- Room 1: 10.00 x 10.00
- Room 2: 10.00 x 10.00
- Room 3: 10.00 x 10.00
- Room 4: 10.00 x 10.00
- Room 5: 10.00 x 10.00
- Room 6: 10.00 x 10.00
- Room 7: 10.00 x 10.00
- Room 8: 10.00 x 10.00
- Room 9: 10.00 x 10.00
- Room 10: 10.00 x 10.00
- Room 11: 10.00 x 10.00
- Room 12: 10.00 x 10.00
- Room 13: 10.00 x 10.00
- Room 14: 10.00 x 10.00
- Room 15: 10.00 x 10.00
- Room 16: 10.00 x 10.00
- Room 17: 10.00 x 10.00
- Room 18: 10.00 x 10.00
- Room 19: 10.00 x 10.00
- Room 20: 10.00 x 10.00
- Room 21: 10.00 x 10.00
- Room 22: 10.00 x 10.00
- Room 23: 10.00 x 10.00
- Room 24: 10.00 x 10.00
- Room 25: 10.00 x 10.00
- Room 26: 10.00 x 10.00
- Room 27: 10.00 x 10.00
- Room 28: 10.00 x 10.00
- Room 29: 10.00 x 10.00
- Room 30: 10.00 x 10.00
- Room 31: 10.00 x 10.00
- Room 32: 10.00 x 10.00
- Room 33: 10.00 x 10.00
- Room 34: 10.00 x 10.00
- Room 35: 10.00 x 10.00
- Room 36: 10.00 x 10.00
- Room 37: 10.00 x 10.00
- Room 38: 10.00 x 10.00
- Room 39: 10.00 x 10.00
- Room 40: 10.00 x 10.00
- Room 41: 10.00 x 10.00
- Room 42: 10.00 x 10.00
- Room 43: 10.00 x 10.00
- Room 44: 10.00 x 10.00
- Room 45: 10.00 x 10.00
- Room 46: 10.00 x 10.00
- Room 47: 10.00 x 10.00
- Room 48: 10.00 x 10.00
- Room 49: 10.00 x 10.00
- Room 50: 10.00 x 10.00
- Room 51: 10.00 x 10.00
- Room 52: 10.00 x 10.00
- Room 53: 10.00 x 10.00
- Room 54: 10.00 x 10.00
- Room 55: 10.00 x 10.00
- Room 56: 10.00 x 10.00
- Room 57: 10.00 x 10.00
- Room 58: 10.00 x 10.00
- Room 59: 10.00 x 10.00
- Room 60: 10.00 x 10.00
- Room 61: 10.00 x 10.00
- Room 62: 10.00 x 10.00
- Room 63: 10.00 x 10.00
- Room 64: 10.00 x 10.00
- Room 65: 10.00 x 10.00
- Room 66: 10.00 x 10.00
- Room 67: 10.00 x 10.00
- Room 68: 10.00 x 10.00
- Room 69: 10.00 x 10.00
- Room 70: 10.00 x 10.00
- Room 71: 10.00 x 10.00
- Room 72: 10.00 x 10.00
- Room 73: 10.00 x 10.00
- Room 74: 10.00 x 10.00
- Room 75: 10.00 x 10.00
- Room 76: 10.00 x 10.00
- Room 77: 10.00 x 10.00
- Room 78: 10.00 x 10.00
- Room 79: 10.00 x 10.00
- Room 80: 10.00 x 10.00
- Room 81: 10.00 x 10.00
- Room 82: 10.00 x 10.00
- Room 83: 10.00 x 10.00
- Room 84: 10.00 x 10.00
- Room 85: 10.00 x 10.00
- Room 86: 10.00 x 10.00
- Room 87: 10.00 x 10.00
- Room 88: 10.00 x 10.00
- Room 89: 10.00 x 10.00
- Room 90: 10.00 x 10.00
- Room 91: 10.00 x 10.00
- Room 92: 10.00 x 10.00
- Room 93: 10.00 x 10.00
- Room 94: 10.00 x 10.00
- Room 95: 10.00 x 10.00
- Room 96: 10.00 x 10.00
- Room 97: 10.00 x 10.00
- Room 98: 10.00 x 10.00
- Room 99: 10.00 x 10.00
- Room 100: 10.00 x 10.00

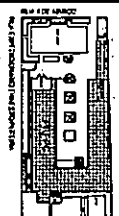
[illegible]



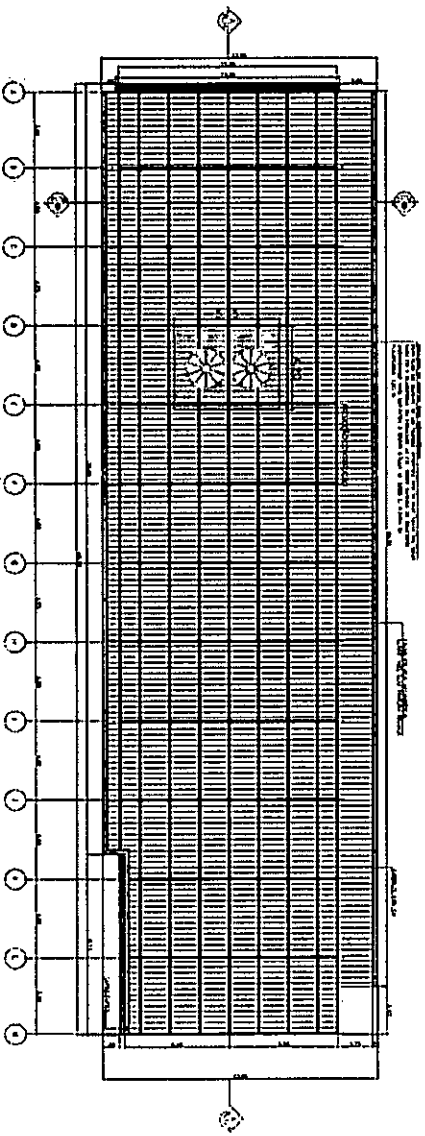
NOTAS

[illegible]

IMPLANTAÇÃO

[illegible]

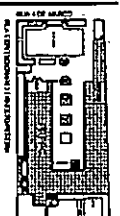
12/17



NOTAS

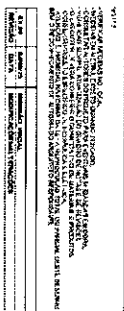
1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428

IMPLANTAÇÃO

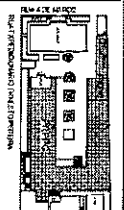
[illegible]

13/17





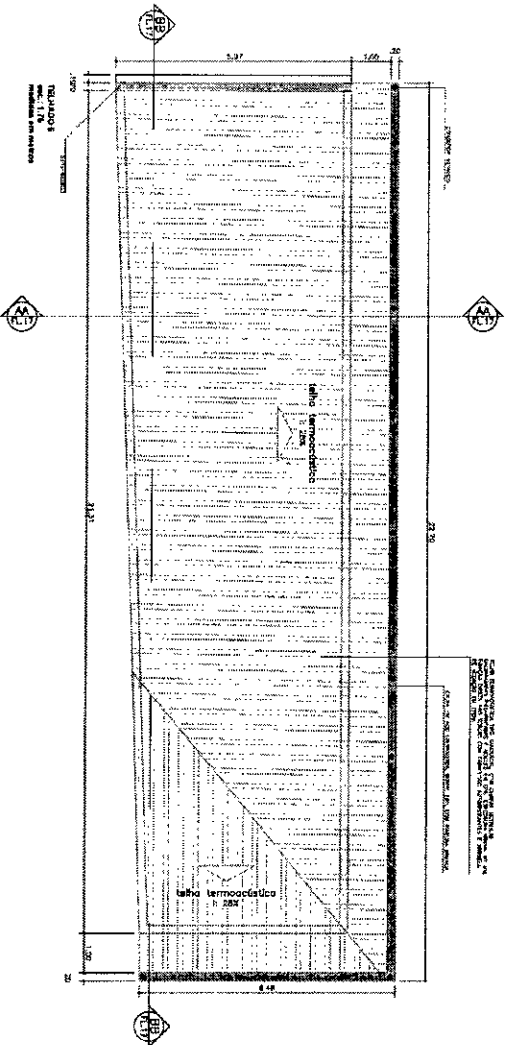
IMPLANTAÇÃO



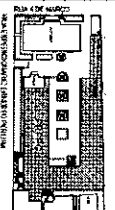
Universidade de Taubaté
SECTOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO

[illegible]

14/17

[illegible]

IMPLANTAÇÃO



Universidade de Taboatã
SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO

[illegible]

15/17





Table 5

ORÇAMENTO UNITAU

12.5	ORSE	COMPOSIÇÃO	005029	Tubo PVC 1100, 100mm (externo) (PVC 1100, 100mm (externo))	m	40	R\$ 19,09	20,0%	R\$ 22,91	R\$ 94,48	0,0%
12.4	SIAP	COMPOSIÇÃO	00302	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRAÇA DE	un	10	R\$ 21,78	20,0%	R\$ 26,11	R\$ 261,10	0,0%
12.5	SIAP	COMPOSIÇÃO	00303	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	7	R\$ 20,29	20,0%	R\$ 24,47	R\$ 171,29	0,0%
12.6	SIAP	COMPOSIÇÃO	00304	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	15	R\$ 14,48	20,0%	R\$ 17,37	R\$ 260,80	0,0%
12.7	SIAP	COMPOSIÇÃO	00305	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRAÇA DE	un	30	R\$ 16,03	20,0%	R\$ 19,23	R\$ 576,91	0,0%
12.8	SIAP	COMPOSIÇÃO	00306	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	15	R\$ 16,23	20,0%	R\$ 19,47	R\$ 292,10	0,0%
12.9	SIAP	COMPOSIÇÃO	00307	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	25	R\$ 15,50	20,0%	R\$ 18,60	R\$ 465,00	0,0%
12.10	SIAP	COMPOSIÇÃO	00308	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 18,90	20,0%	R\$ 22,68	R\$ 226,80	0,0%
12.11	SIAP	COMPOSIÇÃO	00309	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	7	R\$ 14,48	20,0%	R\$ 17,37	R\$ 121,61	0,0%
12.12	ORSE	COMPOSIÇÃO	00310	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	35	R\$ 21,10	20,0%	R\$ 25,33	R\$ 836,55	0,0%
12.13	SIAP	COMPOSIÇÃO	00311	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 10,81	20,0%	R\$ 12,97	R\$ 129,71	0,0%
12.14	SIAP	COMPOSIÇÃO	00312	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 10,14	20,0%	R\$ 12,17	R\$ 121,71	0,0%
12.15	SIAP	COMPOSIÇÃO	00313	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 14,74	20,0%	R\$ 17,68	R\$ 176,82	0,0%
12.16	SIAP	COMPOSIÇÃO	00314	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	5	R\$ 53,53	20,0%	R\$ 64,21	R\$ 321,07	0,0%
12.17	SIAP	COMPOSIÇÃO	00315	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	5	R\$ 36,36	20,0%	R\$ 43,63	R\$ 218,15	0,0%
12.18	COMPR	COMPOSIÇÃO	00316	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	4	R\$ 112,72	20,0%	R\$ 135,26	R\$ 541,04	0,1%
12.19	DER-MG	COMPOSIÇÃO	ED-50297	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	9	R\$ 176,57	20,0%	R\$ 211,88	R\$ 1.906,92	0,2%
12.20	DER-MG	COMPOSIÇÃO	ED-50298	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	8	R\$ 455,50	20,0%	R\$ 546,60	R\$ 4.372,80	0,1%
12.21	ORSE	COMPOSIÇÃO	00317	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 250,17	20,0%	R\$ 300,20	R\$ 3.002,00	0,1%
12.22	DER-MG	COMPOSIÇÃO	ED-50299	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	1	R\$ 166,02	20,0%	R\$ 199,23	R\$ 199,23	0,0%
12.23	SIAP	COMPOSIÇÃO	00318	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	15	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	0,0%
12.24	SIAP	COMPOSIÇÃO	00319	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	15	R\$ 24,87	20,0%	R\$ 29,84	R\$ 447,60	0,0%
12.25	SIAP	COMPOSIÇÃO	00320	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	13	R\$ 30,68	20,0%	R\$ 36,82	R\$ 478,64	0,0%
12.26	SIAP	COMPOSIÇÃO	00321	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	7	R\$ 16,38	20,0%	R\$ 19,66	R\$ 137,62	0,0%
12.27	SIAP	COMPOSIÇÃO	00322	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	15	R\$ 13,38	20,0%	R\$ 16,06	R\$ 240,90	0,0%
12.28	SUDECAP	COMPOSIÇÃO	10-1301	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	2	R\$ 481,60	20,0%	R\$ 577,92	R\$ 1.155,84	0,0%
12.29	SIAP	COMPOSIÇÃO	00323	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	7	R\$ 137,85	20,0%	R\$ 165,42	R\$ 1.157,97	0,0%

Página 1

ORÇAMENTO UNITAU

12.30	SIAP	COMPOSIÇÃO	00324	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	m	100	R\$ 11,17	20,0%	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00	0,1%
12.31	SIAP	COMPOSIÇÃO	00325	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	20	R\$ 30,16	20,0%	R\$ 36,19	R\$ 723,76	0,0%
12.32	SIAP	COMPOSIÇÃO	00326	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	m	36	R\$ 23,96	20,0%	R\$ 28,75	R\$ 1.035,00	0,0%
12.33	SIAP	COMPOSIÇÃO	00327	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	30	R\$ 9,53	20,0%	R\$ 11,44	R\$ 343,20	0,0%
12.34	SIAP	COMPOSIÇÃO	00328	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	25	R\$ 4,63	20,0%	R\$ 5,56	R\$ 139,00	0,0%
12.35	SIAP	COMPOSIÇÃO	00329	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	10	R\$ 7,31	20,0%	R\$ 8,77	R\$ 87,70	0,0%
12.36	SIAP	COMPOSIÇÃO	00330	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	20	R\$ 11,53	20,0%	R\$ 13,84	R\$ 276,80	0,0%
12.37	SIAP	COMPOSIÇÃO	00331	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	25	R\$ 26,10	20,0%	R\$ 31,32	R\$ 783,00	0,0%
12.38	SIAP	COMPOSIÇÃO	00332	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	24	R\$ 4,63	20,0%	R\$ 5,56	R\$ 133,44	0,0%
12.39	SIAP	COMPOSIÇÃO	00333	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	24	R\$ 6,86	20,0%	R\$ 8,23	R\$ 197,52	0,0%
12.40	SUDECAP	COMPOSIÇÃO	10-14054	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	1	R\$ 335,82	20,0%	R\$ 402,98	R\$ 402,98	0,0%
12.41	SIAP	COMPOSIÇÃO	00334	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	m	100	R\$ 29,80	20,0%	R\$ 35,76	R\$ 3.576,00	0,1%
12.42	SIAP	COMPOSIÇÃO	00335	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	25	R\$ 76,10	20,0%	R\$ 91,32	R\$ 2.283,00	0,0%
12.43	COMPR	COMPOSIÇÃO	00336	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	8	R\$ 9,71	20,0%	R\$ 11,65	R\$ 116,50	0,0%
12.44	ORSE	COMPOSIÇÃO	00337	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	8	R\$ 1,25	20,0%	R\$ 1,50	R\$ 12,00	0,0%
12.45	SUDECAP	COMPOSIÇÃO	10-15000	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	11	R\$ 20,19	20,0%	R\$ 24,23	R\$ 266,51	0,0%
12.46	AGESUL	COMPOSIÇÃO	120-1001-10	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	5	R\$ 332,72	20,0%	R\$ 402,98	R\$ 2.014,90	0,1%
12.47	AGESUL	COMPOSIÇÃO	120-1001-12	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	8	R\$ 230,77	20,0%	R\$ 276,92	R\$ 2.215,36	0,0%
12.48	SIAP	COMPOSIÇÃO	00338	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	4	R\$ 90,15	20,0%	R\$ 108,18	R\$ 432,72	0,1%
12.49	ORSE	COMPOSIÇÃO	00339	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	1	R\$ 7,93	20,0%	R\$ 9,52	R\$ 9,52	0,0%
12.50	ORSE	COMPOSIÇÃO	00340	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	2	R\$ 16,61	20,0%	R\$ 19,93	R\$ 39,86	0,0%
12.51	ORSE	COMPOSIÇÃO	00341	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	2	R\$ 16,61	20,0%	R\$ 19,93	R\$ 39,86	0,0%
12.52	SIAP	COMPOSIÇÃO	00342	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	2	R\$ 16,61	20,0%	R\$ 19,93	R\$ 39,86	0,0%
12.53	SUDECAP	COMPOSIÇÃO	100-35-0050	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	12	R\$ 3,73	20,0%	R\$ 4,48	R\$ 53,76	0,0%
12.54	DER-MG	COMPOSIÇÃO	ED-50295	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	m	12	R\$ 10,38	20,0%	R\$ 12,46	R\$ 149,52	0,0%
12.55	DER-MG	COMPOSIÇÃO	ED-50296	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	m	6	R\$ 40,18	20,0%	R\$ 48,22	R\$ 289,32	0,0%
12.56	DER-MG	COMPOSIÇÃO	141-52	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	5	R\$ 21,48	20,0%	R\$ 25,78	R\$ 128,90	0,0%
12.57	DER-MG	COMPOSIÇÃO	141-53	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	4	R\$ 22,68	20,0%	R\$ 27,22	R\$ 108,88	0,0%
12.58	DER-MG	COMPOSIÇÃO	141-54	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	4	R\$ 62,05	20,0%	R\$ 74,46	R\$ 297,84	0,0%
12.59	DER-MG	COMPOSIÇÃO	141-55	JOLTO DO GRUPO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	un	1	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	0,0%

Página 9



UNITAU
Universidade de Taubaté

ORÇAMENTO UNITAU

13.1	COMFRA	COMPOSICAO	030118	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTERO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1	R\$ 420,17	20,0%	R\$ 204,20	R\$ 204,20	0,0%
13.2	BRUS	COMPOSICAO	1001007	REMEDIÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMPA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANTUA E DESCARGA EM BOTAFORA	m²	200	R\$ 167,63	20,0%	R\$ 201,18	R\$ 40.236,26	1,0%
13.3	BRUS	COMPOSICAO	1703403	IMPEREZA GERAL DA OBRA	m²	1.400	R\$ 15,83	20,0%	R\$ 18,64	R\$ 26.097,12	0,3%
13.4	DETA-00	COMPOSICAO	00-27703	COLO CONSTRUÍDO ("AO BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE ATÉ 10 COCMO	un	1	R\$ 11.056,83	20,0%	R\$ 11.056,83	R\$ 11.056,83	0,3%